



**Edital 027.2021**

**Cotação Prévia de Preços nº 27.2021**

**Convênio MC/SID - SICONV -Nº 905454/2020.**

**Categoria: TOMADA DE PREÇO**

**Cotação prévia de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em Frete + Mais Serviços de logísticas de materiais do plano de trabalho referente ao Convênio MC/SID - SICONV - Nº 905454/2020.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98681-5000, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço – Tomada de preço, para contratação de pessoa jurídica especializada em **Frete + serviços de logística de materiais**, cuja proposta de preço serão recebidas até o dia 04 de Janeiro de 2022, na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo email [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br).

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, especializada em Frete + serviços de logística de materiais para execução do plano de trabalho referente ao Convênio MC/SID - SICONV - Nº 905454/2020.

## **2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA**

**2.1.** Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

### **3. DO DIA, HORA E LOCAL**

**3.1. Local de Entrega das Propostas:** É opcional o envio das propostas via email: [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), sendo a data limite de envio dia 04 de Janeiro de 2022. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98681-5000, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98– Data limite: 03 de Janeiro de 2022.

**3.2.. Prazo de Entrega das Propostas:** 04 de Janeiro de 2022.

**3.3. Condições de prestação do objeto:** A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de Janeiro de 2021, até a entrega do serviço. Os serviços serão executados de acordo com o plano de trabalho do convênio.

**3.3.1.** O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

**3.4. Preço:** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma de Tomada de Preço.

**3.4.1. Vencedor por preço:** Vencerá a proposta que apresentar menor valor total.

**3.4.2. Condições de prestação do objeto:** A prestação do objeto da presente cotação se dará da assinatura do contrato a partir da assinatura do mesmo conforme plano de trabalho do projeto.

**3.5.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**3.6.** Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através do Facebook e site do Instituto Casa do PAI nos seguintes respectivos endereços <https://www.facebook.com/institutocasadopai> , [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br) nos quais serão publicados.

3.7. As propostas encaminhadas por email, deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por email não recebidos por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

#### **4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços, e optarem por entregar a documentação na sede da filial, deverão entregar à Comissão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

**4.2.** Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À Comissão de Licitação – Programando o Futuro**  
**Edital 027/2021 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 27.2021**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.3.** Documentos da habilitação:

**4.3.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

**4.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.3.** Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- 4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e
  - 4.3.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
  - 4.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
  - 4.3.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união
  - 4.3.8. Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral – CRC.
  - 4.3.9. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.
  - 4.3.10. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- 4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**À Comissão de licitação – Programando o Futuro**  
**EDITAL 027/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS nº 27/2021**  
**(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

- 4.4.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da

empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

**4.4.1.1** O valor máximo de contratação será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, pagos de acordo com a entrega do serviço.

**4.4.1.2** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

**4.4.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**4.5.** Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

**4.6.** Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

**4.7.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesse instrumento.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço, ou seja, será escolhido de acordo com o menor preço ofertado.

**5.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar maior pontuação.

**5.3.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

## **6. RESULTADOS E CRONOGRAMA**

**6.1.** Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no facebook e no site da organização <https://www.facebook.com/institutocasadopai> , [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br) e enviados por e-mail aos participantes.

**6.2.** Cronograma:

**20/11/2021** Abertura para propostas.

**04/01/2022** Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

**05/01/2022** Análise das propostas.

**06/01/2022** Resultado preliminar edital.

**07/01/2022** Recurso

**10/01/2022** Resultado final do edital

**14/01/2022** Assinatura do contrato

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

## **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – CARGA, LOCAIS DE EMBARQUE E ENTREGA**

**8.1.** Especificações: CARGA SECA - caminhão  $\frac{3}{4}$ , ou outro modelo indicado para circular em áreas urbanas. Peso com carga: 3 toneladas. Limites de medidas: 2,2 metros de largura e 7,2 metros de comprimento.

**8.2** – O CEP de embarque da Carga: 95012-669 – Rio Grande do Sul.

**8.3** – Os locais de entrega serão em três Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

São eles: Campos dos Goytacazes, Cabo Frio e Macaé.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**9.2.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**9.3.** Não se pagará por serviço não executado.

## **10. LEGISLAÇÃO**

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

## **11. DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Convênio nº, MC/SID - SICONV Nº 905454/2020.

## **12. CASOS OMISSOS:**



Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação da Programando o Futuro.

Itaguaí, 20 de Dezembro de 2021.

*Talita Correia G. de Oliveira*

**Talita Correia Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente – Instituto Casa do PAI**





## ANEXO I

### Proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital 027.2021

Cotação Prévia de Preços nº 27.2021

Convênio nº. MC/SID -SICONV Nº 905454/2020

Categoria: Técnica e Valor.

Recebimento: 04 de Janeiro de 2022.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Frete + Serviços de Logística de Materiais	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00

Local, Data

**Assinatura da empresa**



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e doCPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



### Anexo III – Contrato

#### Minuta de contrato

**INSTRUMENTO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO CASA DO PAI, E DE OUTRO, O CONTRATADO ABAIXO QUALIFICADO, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FRETE + SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE MATERIAIS. DERIVADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS 27/2021, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1 - **Contratante:** Organização Não Governamental Instituto Casa do PAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, situado na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/ RJ, neste ato representado pela Presidenta Talita Correa Gonçalves de Oliveira, RG: 12690003-4 DIC/RJ CPF: 054952787-71.

1.2 - **Contratado:** ....., com sede em....., na Rua ..... CEP .....-..... CNPJ n° ..... neste instrumento de contrato ora representado por: ....., portador da carteira de identidade RG n° ....., órgão expedidor ....., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., natural de ....., residente e domiciliado na ....., CEP .....-.....

1.3 - **Fundamento:** O presente contrato decorre do Edital 027/2021 - Cotação de Preços 27/2021, nos termos nos termos da Portaria Interministerial n°. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1.4 - **Dotações Orçamentárias:** Os recursos referem-se ao Convênio n°, MC/SID - SICONV N° 905454/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:**

**2.1** - Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada Frete + Serviços de Logística de Materiais, conforme demanda do projeto.

2.2 - Todas as despesas para execução dos serviços deverão estar embutidas nos valores unitários da proposta comercial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

**3.1** - A **CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de sua habilitação e qualificação, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;

**3.2** - Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato;

**3.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

3.4 - Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

3.5- Manter atualizado seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, bem como, nome da pessoa responsável para manter contato com o **CONTRATANTE**;

3.6- Participar de reuniões sempre que solicitado e em local previamente estabelecido pelo **CONTRATANTE**, visando definir procedimentos e métodos de trabalho.

3.7 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da má execução ou impropriedade dos serviços prestados, constatados pelo órgão fiscalizador da Contratante, obrigarão ao Contratado, à sua conta e risco, nova execução do serviço; caso não ocorra, estará o Contratado sujeito às penalidades da Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

4.1 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita o Contratado à multa nos seguintes percentuais:

4.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

4.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:**

5.1 - A Contratante pagará ao Contratado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo 50% de entrada e 50% após recebimento de todo o serviço, de acordo com o Edital 027/2021 – Cotação de Preços 27.2021.

5.2 - Valor total do Contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5.3 - O pagamento na primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a data de entrega da Nota Fiscal e na segunda parcela será efetuado na entrega da Nota Fiscal e entrega do serviço realizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:**

6.1 - O presente contrato terá validade até a execução total dos serviços contratados; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:**

7.1 - O presente Contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA, LOCAIS DE EMBARQUE E ENTREGA:**

8.1. Especificações: CARGA SECA - caminhão ¾, ou outro modelo indicado para circular em áreas urbanas. Peso com carga: 3 toneladas. Limites de medidas: 2,2 metros de largura e 7,2 metros de comprimento.

8.2 – O CEP de embarque da Carga: 95012-669 – Rio Grande do Sul. Endereço:

---

8.3 – Os locais de entrega serão em três Municípios do Estado do Rio de Janeiro. São eles: Campos dos Goytacazes, Cabo Frio e Macaé, nos seguintes endereços:



Campos dos Goytacazes:

---

Cabo Frio:

---

Macaé:

---

### **CLÁUSULA NONA- DO FORO:**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo que à tudo assistiram e que também o assinam.

Itaguaí/RJ, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante:

**Talita Correia Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: